

PORTARIA Nº 1.447 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o direito de uso de recursos hídricos de ALVONI ZUCONELLI para captação de água no Rio Batelão, com a finalidade de Irrigação.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 6 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 10201/2026, de 18 de setembro de 2026, do processo SIGA Nº 7877/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o direito de uso de recursos hídricos de ALVONI ZUCONELLI, CPF: [REDACTED] doravante denominado outorgado, para captação superficial de água no Rio Batelão, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12 - Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, algodão, feijão e pastagem, com equipamentos de pivô central, com área total irrigada de 761,02 ha, na Fazenda Sinopema, na zona rural do Município de TABAPORÃ/MT, com as seguintes características:

I - **Captação Superficial 01**, nas coordenadas geográficas: Lat. 11°16'50,20"S e Long.56°45'17,36"W. Vazão máxima de captação: 239,94 m³/h (0,066650 m³/s ou 66,65 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo, para atender 01 (um) equipamento de irrigação do tipo pivô central (**Pivô 01**), com área irrigada total de 61,61 ha;

II - **Captação Superficial 02**, nas coordenadas geográficas: Lat.11°16'50,20"S 56°45'17,36"W. Vazão máxima de captação: 317,41 m³/h (0,088169 m³/s ou 88,17 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo, para atender 01 (um) equipamento de irrigação do tipo pivô central (**Pivô 02**), com área irrigada total de 81,58 ha;

III - **Captação Superficial 03**, nas coordenadas geográficas: Lat.11°16'50,20"S Long.56°45'17,36"W. Vazão máxima de captação: 1.900,00 m³/h (0,527777 m³/s ou 527,77 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo. A água captada será direcionada para 01 (um) reservatório (tanque pulmão) com capacidade de 62.766 m³, a partir do qual, serão atendidos 03 (três) pivôs centrais, **Pivôs 03, 04 e 05** com área irrigada de 123,74 ha, 283,12 ha e 210,97 ha, respectivamente, totalizando a área de 617,83 ha, ;

IV - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua para o monitoramento das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente, à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) da SEMA-MT, o relatório das medições mensais das vazões captadas (referente ao inciso IV). O relatório deve ser encaminhado juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável. O prazo de carência para envio de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT;

VI- O primeiro relatório encaminhado pelo Outorgado deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalados;

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18/12/2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou Cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA-MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA-MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 1.747 de 19 de dezembro de 2024, processo SIGA nº 2881/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº28.898 de 27/12/2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

JERONIMO COUTO CAMPOS

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Em exercício (DOE-29.332)

ANEXO

Tabela 01 - Rio Batelão

Coordenadas Geográficas da captação: 11°16'50,20"S 56°45'17,36"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,06665	8	2	Julho	0,06665	14	30
Fevereiro	0,06665	8	15	Agosto	0,06665	16	31
Março	0,06665	8	10	Setembro	0,06665	10	20
Abril	0,06665	10	12	Outubro	0,06665	10	16
Maio	0,06665	12	30	Novembro	0,06665	3	4
Junho	0,06665	12	30	Dezembro	0,06665	8	10

Tabela 02 - Rio Batelão

Coordenadas Geográficas da captação: 11°16'50,20"S 56°45'17,36"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,088169	8	2	Julho	0,088169	14	30
Fevereiro	0,088169	8	15	Agosto	0,088169	16	31
Março	0,088169	8	10	Setembro	0,088169	11	19
Abril	0,088169	10	12	Outubro	0,088169	10	16
Maio	0,088169	12	30	Novembro	0,088169	3	4
Junho	0,088169	12	30	Dezembro	0,088169	8	10

Tabela 03 - Rio Batelão

Coordenadas Geográficas da captação: 11°16'50,20"S 56°45'17,36"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,527777	10	2	Julho	0,527777	18	30
Fevereiro	0,527777	8	10	Agosto	0,527777	20	31
Março	0,527777	8	16	Setembro	0,527777	11	23
Abril	0,527777	10	15	Outubro	0,527777	11	18
Maio	0,527777	15	30	Novembro	0,527777	7	2
Junho	0,527777	15	30	Dezembro	0,527777	8	10

Documento assinado eletronicamente por **Jeronimo Couto Campos**, em 16/10/2026 as 17:21:23.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **M8G8L5681** e o código CRC **401D2465**.